

**CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Arandu**

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039
CNPJ – 57.268.617/0001-00 – E-mail capsmararandu@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2024

Objeto: Contratação de instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros da Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu - CAPSMAR, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

O presente procedimento licitatório em discussão tem por objeto a contratação de instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros da Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu - CAPSMAR, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social, sendo a presente contratação indispensável para obtenção do Certificado de Regularização Previdenciária – CRP a partir de 31 de julho de 2024.

Considerando que a Lei 9.717/1998 (Lei Geral dos RPPS) em seu Artigo 8º-B, entre outros requisitos, determina que todos os gestores vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social possuam certificação específica em sua área de atuação.

Considerando que por meio de regulamentação contida na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência trouxe uma nova obrigatoriedade para obtenção de certificação para o trato dos investimentos financeiros dos RPPS, onde as provas agora serão aplicadas por instituto credenciado para esta finalidade, sendo de extrema importância que os envolvidos neste processo estejam

CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039
CNPJ – 57.268.617/0001-00 – E-mail capsmararandu@gmail.com

perfeitamente capacitados a fim de alcançar êxito, obtendo a certificação exigida, dando continuidade ao pleno funcionamento do RPPS, principalmente no que diz respeito à gestão dos recursos financeiros, de forma responsável, ética e legal.

Considerando que existem três opções de certificadoras no mercado autorizadas pela Secretaria de Previdência que atenderam aos requisitos estabelecidos no anexo V do Manual da Certificação Profissional, sendo elas:

- Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA;
- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil – APIMEC Brasil;
- Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

As certificadoras apresentaram proposta, tendo o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA apresentado a melhor proposta, de menor valor, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para 20 inscrições, com preço unitário de R\$ 290,00 (quatrocentos e vinte reais), em compras por lote.

Delimitadas as condições para realização da contratação de instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros da CAPSMAR, passemos a análise das condições jurídicas.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal impôs como regra a obrigatoriedade de licitar, e nesse intento a atual Lei nº 14.133/2021, que tem como objetivo garantir a seleção de proposta mais vantajosa a Administração.

Apesar da obrigatoriedade de licitar, a Lei de Licitações prevê exceções e, dentre estas existe a hipótese de uma licitação ser dispensável. Esta modalidade está prevista no artigo 75 da supramencionada:

**CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Arandu**

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039
CNPJ – 57.268.617/0001-00 – E-mail capsमारarandu@gmail.com

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023);”

Ao realizar cotação de preço verificou-se que a presente contratação poderia se dar através de dispensa de licitação e que o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA apresentou a proposta de menor valor.

Considerando o que foi apresentado, fica comprovada a inviabilidade da modalidade dispensa para contratação de instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros da CAPSMAR, justificando-se assim a realização da dispensa de licitação.

DIANTE DO EXPOSTO;

De acordo com a presente justificativa, documentação apresentada, opino pela abertura de processo de dispensa, com base na fundamentação legal, para contratação da entidade referida, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros da CAPSMAR.

Arandu, 16 de maio de 2024.

Marcia Regina Amaral Bertolani
PRESIDENTE DA CAPSMAR